



SERRANA - SP

# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

## LEI Nº 1.400/2010

“ ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI 1.065/2004 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRANA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU THIAGO HENRIQUE DE ASSIS, PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 6º E 7º DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Acrescenta ao artigo 3º da Lei 1065/2004, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica excluída a cobrança instituída por esta Lei, a segunda e demais unidades cadastradas em nome de um mesmo consumidor.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA  
25 de maio de 2010.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS  
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS  
Presidente